



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 045 / 2013 - CMI

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE TEVE COMO OBJETIVO ANALISAR AS PROPOSTAS DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO EXCLUSIVAMENTE PARA MANUTENÇÃO OU SUPRESSÃO DAS MESMAS E A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL E SEGMENTO IDOSO PARA O BIÊNIO 2014/2015.

O Conselho Municipal do Idoso de Santos – CMI criado pela Lei nº 0791/91, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.498, de 03 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis nº 2.584 de 12/11/2008 e Lei nº 2.692 de 26 de maio de 2.010.

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o Relatório Final de Deliberações e Propostas Mantidas, composto de 03 (três) partes, a saber:

Parte I – Da Conferência;

Parte II– Apresentação e votação com manutenção ou supressão das propostas constantes na resolução normativa 38/2011-CMI.

Parte III – Eleição dos membros do Conselho Municipal do Idoso representantes da População Idosa de Santos e da Sociedade Civil para o biênio 2014/2015

Art. 2º. Estabelecer que o presente Relatório Final seja considerado para a execução de políticas públicas para o idoso no município de Santos visto que, após votação foram mantidas as propostas que atenderam as questões da mobilidade social, saúde, cultura, esportes, habitação, previdência social, transportes, educação, assistência social, enfretamento à violência e cidadania constantes na resolução normativa 38/2011-CMI aprovadas na VIII Conferência Municipal do Idoso realizada em 14 e 28 de setembro de 2011.

Art. 3º. Recomendar que as propostas contidas no Relatório da presente Resolução Normativa sejam incorporadas pelas organizações não-governamentais de atendimento e defesa dos direitos do Idoso.

Art. 4º. Enviar ofícios a partir da data da publicação da presente, aos órgãos competentes e gestores das políticas públicas, cópia desta Resolução, para conhecimento e elaboração do Plano de Execução de Propostas Aprovadas, o qual deverá ser apresentado a este órgão no prazo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento e executado em até 02 (dois) anos.

Art. 5º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 10 de Dezembro de 2013.

ROSA MARIA TESTA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Plenária da Conferência Municipal do Idoso da cidade de Santos, São Paulo, realizada no dia 13 de novembro de 2013, nas dependências da Universidade de Santos - UNISANTOS - Campus Dom Idílio Soares, sito à Av. Conselheiro Nébias, nº. 300 - Vila Mathias - Santos - São Paulo, para análise e revisão das propostas da VIII Conferência Municipal do Idoso de Santos realizada em 2011, e eleição dos Conselheiros do Biênio 2014/2015. A partir das 08h00min, foram recepcionados e credenciados no auditório da UNISANTOS os delegados natos, os delegados eleitos nas Pré-Conferências e participantes na plenária desta Conferência Municipal do Idoso de Santos, ocasião em que lhes foi colocado à disposição o café da manhã. As 09h, o Sr. Paulo Roberto Machado Rodrigues, conselheiro deu início ao evento, convidando a fazer parte da mesa a Presidente do CMI Senhora Rosa Maria Testa; o Vice-Presidente, Sr. Luiz Carlos Martins; o Secretário Adjunto da Secretaria da Assistência Social – SEAS; Sr. Carlos Alberto Ferreira Mota; a Presidente do Fundo Social de Solidariedade – FSS; Sra. Maria Ignez Barbosa; o representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Devanir Paes; o Secretário Municipal da Cidadania - SECID, Sr. Marcelo Del Bosco e o vereador da Câmara Municipal de Santos, senhor Carlos Teixeira Filho. E registrando também a presença do Sr. Luiz Trajano de Oliveira representando o Secretário de Finanças de Santos. O Sr. Paulo Machado, em nome do Conselho do Idoso agradeceu o Reitor da Universidade de Santos, Marcos Medina Leite, pela sessão do espaço. A seguir o Coral de Idosos do Fundo Social de Solidariedade entoou o Hino Nacional, Hino da cidade de Santos e as músicas: Fantasma da Opera, Emoções e Dancing Days. Também se apresentou o coral do Grupo Lótus (Parkinson), cantando as músicas: Marina, Carinhoso e Suíte Pescadores e a apresentação musical do Grupo de Dança do CECON “Isabel Garcia”, com a música Bate Coração. Foi concedida a palavra à Presidente do Conselho Municipal do Idoso que agradeceu a presença de todos. Apresentou em powerpoint, o Regulamento Interno da Conferência Municipal do Idoso. A seguir discursou sobre a importância desta Conferência e também sobre a Carta dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Sudeste, aprovada na Plenária da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 2011 em Brasília, seguindo o texto: “Toda conferência se reveste de significativa importância porque, por direito oportuniza a apresentação do conclave dos municípios sobre as carências ou deficiências que se apresentam ou mesmo sobre a necessidade de implantar ou implementar projetos, programas, ações e serviços direcionados a população Idosa da cidade. Sendo assim, esta conferência municipal que a princípio muito singelamente teve entre seus objetivos a apresentação de antigas propostas que giram em torno de 10 anos atrás, trouxe, durante sua preparação a necessidade de evidenciar que, respeitando as antigas solicitações traduzir os pedidos em forma de procedimentos contínuos como políticas públicas e, mostrar aos senhores no dia de hoje, o amadurecimento e despojamento daqueles que trabalharam sobre os textos, observando o respeito, a atenção e a legalidade de manter propostas anteriores mas também a sabedoria para, de acordo com a modernidade das políticas públicas no cenário nacional e mundial se façam presentes também aqui na Cidade Santos. Vejamos a importância de analisar as propostas da VIII Conferência Municipal do Idoso realizada em 14 e 28 de setembro de 2011 com o tema: “O compromisso de todos por um envelhecimento digno em Santos”. A presente



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

conferência não tem um tema específico e o colegiado optou por não numerá-la, mas tem o poder deliberativo para que após a manutenção ou supressão de propostas antigas seja pactuado através de um novo documento o compromisso com os gestores para efetivações de fato. Não se trata simplesmente de suprimir propostas antigas. Trata-se sim de avaliar o que já foi feito, o que é de fundamental importância enquanto proposta de política pública e, através de um novo documento, moderno, atualizado, de acordo com a legislação vigente para o idoso, cobrarmos dos gestores essas deliberações para cuidarmos dos cidadãos idosos. Serve também para dar visibilidade urgente de novos projetos, programas, ações e serviços visto o número de 21% de moradores idosos existentes na cidade, num leque expressivo de diagnóstico nas áreas da assistência social, habitação, meio ambiente, saúde, esporte, lazer, educação, cultura e a necessidade de articulações inter-setoriais, orientadas para um trabalho em rede e o princípio da abrangência na atenção da população que vive em vulnerabilidade social e daqueles idosos e famílias vítimas de riscos e violações de seus direitos. Foi o trabalho de um grupo de Conselheiros e Delegados eleitos nas três conferências empossados do direito de representação para PROPOR uma nova carta que será a norteadora das próximas ações e serviços a serem realizados. Avaliar não se traduz em criticar. É somente uma análise que este conselho, cumprindo sua tarefa de formulador e fiscalizador de políticas públicas apresenta apontamentos que sinalizam as necessidades dos cidadãos idosos. Partimos do entendimento que em conferências anteriores os idosos se manifestaram e as necessidades atuais podem ou não traduzir esses anseios. O Regulamento desta Conferência foi aprovado na Assembléia Geral Ordinária do CMI realizada em 10 de setembro de 2013 e publicado no diário oficial da cidade em 13 de setembro de 2013. Os textos com as propostas foram amplamente discutidos e entregues a cada delegado e conselheiro. Encontramos um poder público zeloso e atento aos nossos chamamentos. Aproveitemos esta oportunidade e, na simplicidade deste evento vamos torná-lo ímpar, como ponto de partida deste avanço, do olhar executar o que mais se faz necessário. A renovação da nossa política municipal para atendimento dessa faixa etária, por certo é tão importante quanto outras e merece agilização. Vamos avançar, dando mostras à comunidade local e aos municípios vizinhos que abrimos espaços para novas gerações de idosos que virão. O CMI/Santos se compromete a partir dessas avaliações que serão votadas aqui hoje, elaborar uma nova política municipal em conformidade com as metas que se apresentarem. Esta é a importância do dia de hoje: de forma simples, mas participativa os delegados avaliarão o que foi pedido e já está feito ou o que foi pedido mas não se traduz em proposta de ação para os idosos deliberando pela exclusão. Também no dia de hoje teremos a eleição dos novos representantes do segmento idosos e da sociedade civil para o biênio 2014/2015. Desejo que aos que se apresentarem sejam movidos pelo objetivo de um trabalho novo a cumprir, de relevância pública e voluntária e dessa forma estaremos dando continuidade ao trabalho honroso deste conselho em seus 22 anos de existência comemorado no último dia 05 de novembro de 2013. Esperamos dos senhores, futuros conselheiros: visibilidade do agir, legitimidade no envolvimento e identidade com o conselho e ética existentes. São condutas fundamentais para trabalharmos na garantia dos direitos das pessoas idosas. Apresentamos abaixo as prioridades deliberadas pelos representantes da Região Sudeste: na 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2011, que teve como tema: **“O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil”**, a saber: **1.** Propiciar o planejamento de forma integrada, baseando-se nos indicadores, para a execução eficaz das políticas afetas à população idosa, especialmente os socialmente mais vulneráveis; **2.** Destinar maiores recursos financeiros federais e correto planejamento na sua aplicação para construção, manutenção e funcionamento de Instituições de Longa Permanência e de Centros Dia; **3.** Ampliar os recursos do SUS, com verba específica para atendimento domiciliar, aquisição de medicamentos controlados e realização de exames de



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

maneira ágil e pontual. Cumprimento, em todo o território nacional, de forma plena e igualitária, da legislação referente ao transporte da pessoa idosa; **4.** Transparência mais efetiva na elaboração orçamentária, no que tange às políticas que beneficiam o cidadão idoso, principalmente no respeito às aposentadorias e benefícios, garantindo os mesmos índices de reajustes para todos os aposentados e pensionistas, conforme percentual de aumento do salário mínimo (PL 001/07), bem como recuperando o valor real da aposentadoria (PL 4434/08); **5.** Planejamento articulado entre os Poderes Executivo e Judiciário, que tratam da violação dos direitos do cidadão idoso, especialmente quando da ocorrência de maus tratos na família, nas instituições, nos organismos públicos, nas ruas e no trabalho; **6.** Realização de encontros sistemáticos para interlocução entre Conselheiros Nacionais, Estaduais e Municipais para identificar e monitorar os recursos utilizados, em cumprimento das deliberações da 3ª. Conferência; **7.** Garantir recursos nas três esferas de Governo para a criação de ILPI, República, Casa Lar e Centro Dia públicos, definindo o piso de financiamento para os serviços de alta complexidade pelo MDS; **8.** Assegurar oferta de serviços de Internação Domiciliar bem como cuidadores domiciliares de idosos; **9.** Cabe ao Governo Federal a obrigatoriedade de assegurar recursos financeiros com financiamento específico para a execução da política da pessoa idosa, de acordo com o artigo 19, da Lei 8.842; **10.** Criar Secretarias Nacional, Estadual e Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; **11.** Criar a Vara Privativa do Idoso nas duas instâncias do Poder Judiciário; **12.** Maior articulação entre as Instituições Públicas e Privadas e organismos do Poder Público para efetivação da Política de Direitos da Pessoa Idosa nas 03 (três) esferas do Governo; **13.** Ampliar os recursos de Centro Dias e ILPI, com a elaboração de um planejamento concernente às seletividades das demandas apresentadas pelos idosos, promovendo a implantação, manutenção e construção de ILPIs de acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade em suas diferentes ordens de dependência, gerando assim instituições de caráter híbrido, associando assistência social e saúde; **14.** Efetivar a política inter-geracional, garantida pelo Estatuto do Idoso, do direito de ler, escrever e de participar da construção do conhecimento com a estimulação de metodologias específicas para o idoso; **15.** Formular e implantar uma política nacional de cuidados, onde haja a Regulação do cuidador enquanto profissão; **16.** Efetivar os Conselhos Regionais nos estados onde eles não acontecem, sendo um elo entre os municípios e estados, além de um melhor suporte aos Conselhos Regionais existentes. De imediato a senhora presidente esclareceu sobre o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal do Idoso de Santos para o biênio 2014 - 2015. No término de sua explanação a palavra foi aberta e concedida a todos que faziam parte da mesa. **Parte II** - Em seguida iniciamos a votação de cada eixo, com 41 votantes para apreciar as propostas, sendo 23 delegados e 18 conselheiros natos. As propostas foram apresentadas pelos coordenadores de cada eixo: **EIXO 1- VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**, coordenado pela conselheira Sra. Maria Aparecida de Souza Costa: Com 41 votos a favor da exclusão das seguintes propostas: (03: 04: 05: 06: 07: 09 e 10). Permaneceram: **01.** Melhorar a segurança pública no município de Santos com a integração das Polícias Civil e Militar com a Guarda Municipal, promovendo o treinamento constante dos efetivos e a implantação de equipamentos adequados - câmeras de monitoramento, iluminação e sistema moderno de vigilância, com destaque para locais públicos - praias, colégios, logradouros e, inclusive nos transportes coletivos; **02.** Realizar campanhas em que se incluam os assuntos educação e violência, alertando sobre como o idoso pode preveni-la; **08.** Maior divulgação de onde e como denunciar a violência contra os idosos, através dos meios de comunicação: escrita, televisiva, rádio, internet e outros; **EIXO 2 – SAÚDE DA PESSOA IDOSA**, Coordenado pelo conselheiro Sr. Luiz Carlos Martins: Com 28 votos a favor da exclusão e 05 votos contra: 03; 06; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 23; 24; 25; 28; 30; 31; 32; 34; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 44; 45; 46 e 47: permaneceram; **01.** Ampliar o “Programa Saúde da Família” por território, priorizando os idosos que moram sozinhos; **02.**



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

Que haja maior agilidade na marcação das consultas, integrando consulta, realização de exames, entrega de resultados, avaliação e procedimentos cirúrgicos, cumprindo-se o Estatuto do Idoso; **04.** Capacitar os profissionais de saúde no atendimento aos idosos, quanto ao envelhecimento saudável em todas as Unidades de Saúde, incluindo os Prontos Socorros; **05.** Agilizar os procedimentos cirúrgicos em geral para todos os idosos; **07.** Viabilizar a distribuição dos remédios, propiciando inclusive a entrega domiciliar para os idosos, priorizando os portadores de Doença de Parkinson, e os que têm dificuldade de locomoção e/ou dificuldades no deslocamento até a Unidade de Saúde; **08.** Aumentar a fiscalização das Casas de Repouso ou similares cobrando a existência de uma equipe multiprofissional constituída por nutricionista, geriatra, psicólogo, assistente social e enfermeiro, para os cuidados necessários do idoso residente, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 283, de 26/09/2005 da ANVISA; **09.** Criar um Centro de Referência de tratamento do Idoso portador de transtornos degenerativos do sistema nervoso, com equipe multiprofissional constituído por neurologista, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta e assistente social; **10.** Implantar atendimento domiciliar por equipe especializada em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, para os idosos vitimizados e/ou familiares agressores; **11.** Instalar um centro de reabilitação e fisioterapia na Zona Noroeste, que proporcione a recuperação física, o bem estar emocional e psicológico não só de pessoas idosas incapacitadas por Acidente Vascular Cerebral - AVC, acidentes, como também de Pessoas com Deficiências; **17.** Garantir a permanência de clínicos capacitados em geriatria em todas as Unidades Básicas de Saúde; **22.** Que haja maior agilidade no agendamento com Dentistas nas Unidades Básicas de Saúde e nos Centros Especializados Odontológicos; **26.** Campanha de esclarecimento e orientação a idosos, cuidadores e população em geral, sobre a Presbifagia (modificações do processo de deglutição no envelhecimento), Presbiacusia (diminuição da acuidade auditiva), Presbifonia (diminuição da capacidade de comunicação) e Memória, uma vez que estas mudanças podem provocar problemas físicos e emocionais, levando o indivíduo a se isolar, comprometendo seu bem estar assim como sua saúde; **27.** Ampliação das Oficinas de Memória nos serviços de atendimento aos idosos; **29.** Que o Programa de Internação Domiciliar - PID e o Programa de Atendimento Domiciliar – PAD atendam idosos sozinhos, sendo garantida a presença de cuidadores, por meio de parcerias governamentais e não governamentais; **33.** Aumentar o número de vagas de internação do SUS, com controle adequado pelo município de Santos, nos Prontos Socorros e Hospitais Municipais e conveniados ao SUS; **36.** Que seja garantido o fornecimento de medicamentos, receitados por médicos, aos idosos moradores na cidade de Santos, de forma ininterrupta, zelando as autoridades da saúde para que em nenhuma hipótese o idoso fique sem receber seu medicamento prescrito por profissional da saúde; **40.** Garantir a entrega contínua de medicação de alto custo ao idoso na Farmácia de Alto Custo; **43.** Agilizar e disponibilizar consultas médicas nas Unidades de Saúde para conceder atestados médicos ao idoso, para realização de atividades físicas; **EIXO 3 – PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Coordenado pelo conselheiro Sr. Edison de Oliveira Nascimento: com 37 votos a favor de nenhuma exclusão, permaneceram - **01.** Em nome dos conferencistas desta VIII Conferência Municipal do Idoso, o CMI/Santos deve encaminhar ofícios aos Exmos. Srs. Deputados Federais, componentes da Mesa Diretiva da Câmara dos Deputados, solicitando a imediata pauta para votação na plenária daquela Casa de Leis dos seguintes Projetos de Lei: PROJETO DE LEI Nº. 0001/ 07, que visa estender o mesmo critério de reajuste do Salário Mínimo ao reajuste dos Benefícios da Previdência Social; PROJETO DE LEI Nº. 3299/08, que visa acabar com o perverso “fator previdenciário”, cujas regras retardam e causam grande prejuízo no cálculo da aposentadoria inicial e PROJETO DE LEI Nº. 4434/08, que visa recuperar as perdas acumuladas ao longo dos últimos anos nos benefícios dos aposentados e pensionistas. Cópias de tais ofícios devem ser encaminhadas aos Srs. Presidentes do Conselho Nacional



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

dos Direitos do Idoso e do Conselho Estadual do Idoso/SP, aos Presidentes das Centrais Trabalhistas e a COBAP (Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas) solicitando empenho, apoio no acompanhamento do andamento de tais projetos, até votação e aprovação dos mesmos; **02.** Reforma na legislação objetivando a utilização dos valores pagos à Previdência depois de concedida a aposentadoria, recalculando o seu valor ou devolvendo-o ao aposentado; **03.** Em nome dos conferencistas desta VIII Conferência Municipal do Idoso, o CMI/Santos deve encaminhar, Ofícios aos Exmos. Srs. Deputados Federais e Srs. Senadores, componentes das Mesas Diretivas Câmara e do Senado Federal, solicitando a imediata pauta para votação na plenária daquelas Casas de Leis: a) MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 475/10 - Derrubar o veto do Presidente no aumento de 7,7% para aposentados e pensionistas retroativo a janeiro de 2010 e também ao veto à emenda que acaba com o Fator Previdenciário, em votação aberta. b) PROJETO Nº. 24/2003 - Termina com a DRU (Desoneração de Recursos da Previdência para a União criado em 1997), que os congressistas do Senado coloquem em pauta o projeto para votação uma vez que ele já foi aprovado em todas às Comissões. Cópias de tais ofícios devem ser encaminhadas aos Srs. Presidentes do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e do Conselho Estadual do Idoso/SP, aos Presidentes das Centrais Trabalhistas e a COBAP (Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas) solicitando empenho, apoio no acompanhamento do andamento de tais projetos, até votação e aprovação dos mesmos; **04.** Criar medidas, leis que valorizem a participação dos idosos no setor de trabalho formal e informal em casa e na comunidade; **05.** Proceder ampla divulgação com relação a isenção de taxas nos bancos para os idosos e aposentados; **EIXO 4 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOA IDOSA**, Coordenado pela Sra. Rosana Gomes, com 35 votos pela exclusão e 01 voto contra, foram excluídas as propostas (01; 02; 03; 04; 05; 07; 08;10;11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19 ;20), permanecendo :- **06.** Sempre que o Poder Público Municipal entender ser necessário modificar a política de interesse do idoso, tal sugestão de Projeto de Lei ou outro instrumento legal deverá ser apresentado ao Conselho Municipal do Idoso para apreciação dos Conselheiros em Assembléia Geral Extraordinária específica, conforme preceitua a legislação vigente. É interessante que tais sugestões do Poder Público sejam sempre feitas em parceria com Funcionários Públicos de Carreira, conhecedores das reais necessidades estruturais do Sistema Municipal; **09.** Ampliação do número de Repúblicas e Casas-Dia para idosos com ou sem família, ou sem meios de subsistência, contemplando diferentes bairros; **16.** Instituir e assegurar que os convênios firmados entre a Prefeitura, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde com as Instituições de Longa - Permanência - ILPIs que atendam idosos de baixa renda com problemas de saúde e comprometimento de locomoção; **EIXO 5 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** Coordenado pela Sra. Sonia Maria de Carvalho Gardiano, com 38 votos pela exclusão (11, 14 ,17), permanecendo:- **01.** Implementação de programas educativos com a participação de idosos nas escolas públicas e privadas do município que visem à valorização do idoso, aproximando as gerações e envolvendo as famílias, garantindo a temática do envelhecimento saudável e sua importância no projeto político da escola; **02.** Melhorar e ampliar a sociedade Pró-Melhoramentos da Vila Gilda - Zona Noroeste - incluindo espaço físico, atividades para a população idosa e implantando cursos com profissionais capacitados; **03.** Ampliar o número de vagas do Curso “Vovônauta”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação. **04.** Realizar palestras mensais com publicação no Diário Oficial do Município sobre Convivência Familiar, Ética e Moral para professores, pais e alunos no estilo “Escola de Pais”; **05.** Implantar espaços públicos e Centro de Convivência para idosos na Região Central e bairro da Aparecida, com profissionais capacitados (experiência e formação específica para o trabalho com a pessoa idosa); **06.** Que a Secretaria Municipal de Cultura execute atividades em Instituições de Longa Permanência - ILPI's conveniadas com a Prefeitura, divulgando os



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

locais e horários no Diário Oficial do Município; **07.** Destinar ao Centro Comunitário João Paulo II, regente para o coral de idosos e atividades musicais, bem como professor de educação física; **08.** Que seja criado o curso de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado em Gerontologia nas Universidades Públicas e Privadas com reservas de vagas para profissionais funcionários públicos que trabalhem na área; **09.** Que na praça pública localizada à Rua Silva Jardim com Rua República Portuguesa seja instalados brinquedos para as crianças e bancos para uso dos idosos e famílias moradoras nas proximidades (famílias numerosas e sem áreas de lazer), incluindo atividades de esporte e lazer, dando atenção à iluminação e segurança; **10.** Promover e divulgar informações sobre eventos e como chegar ao local utilizando também as entidades, clubes e associações do município; **12.** Que se discuta e viabilize, através da Secretariada Educação, um pólo de inclusão digital (Vovônauta) no Centro de Convivência da Zona Noroeste; **13.** Fomentar Campanhas “Seja Amigo do Idoso”, conscientizando os mais jovens da importância de delegar um pouco de seu tempo ao atendimento e atenção a pessoa idosa; **15.** Implantar na Cidade, Projetos de Intercâmbio com Grupos de Idosos dentro e fora do município - Sugestão: “Projeto Idoso em Movimento”; **16.** Divulgação do Estatuto do Idoso em ONG’s que atuam com crianças e adolescentes, bem como escolas do Ensino fundamental com o objetivo de disseminarmos os Direitos da Pessoa Idosa; **EIXO 6 – TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE:** Coordenado pela Sra Flavia Valentino, com 36 votos pela exclusão (02; 03; 06 ; 07 ; 08; 10 ;11 ;12 ;14 ;15 ;16 ;17 ;18 ;20 ;22 / 25; 26; 27.; 29; 32 ;33) permanecendo : **01.** Realizar capacitação periódica de empresários, motoristas, funcionários, da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET/Santos, Viação PIRACICABANA e Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU e demais meios de transportes coletivos, incluindo o conhecimento do Estatuto do Idoso, conscientizando-os sobre o processo de envelhecimento e suas limitações; **04.** Diminuir a altura entre o 1º. degrau dos ônibus e a via pública ou adaptá-los a exemplo dos ônibus de turismo, cumprindo a Lei Municipal nº. 1.522, de 31 de outubro de 1996, bem como, baixar a idade para 60 (sessenta) anos na passagem gratuita, respeitando o Estatuto do Idoso; **05.** Colocar, veicular nos transportes coletivos e logradouros públicos, propaganda sobre os direitos da pessoa idosa; **09.** Solicitar que os abrigos de ônibus tenham proteção lateral transparente, pois em dias de chuva tanto os bancos quanto os passageiros ficam molhados a espera de sua condução; **13.** Que todas as cidades da Baixada Santista aceitem a carteira de “Passageiro Especial”, expedida pela EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A, conforme Lei Estadual nº. 666, de 26 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 34.753, de abril de 1992 e para tal sejam informados todos os funcionários e empresários de concessionárias de transportes coletivos da Região Metropolitana da Baixada Santista; **19.** Aumentar a frequência dos ônibus urbanos, inclusive nos finais de semana e durante o período noturno; **21.** Que a CET proceda a um estudo adequado no tempo de passagem do pedestre nos semáforos, pois os tempos que ela utiliza não estão adequados para permitir que um deficiente físico ou uma pessoa idosa consiga atravessar uma rua ou avenida com semáforos programados para beneficiar veículos e não pessoas com deficiências próprias da idade; **23.** Estacionamento regulamentado para idoso: Que seja criado nos supermercados um controle para seguranças ou funcionários do estacionamento com os carros que estacionam nos mesmos. Poderá ser através de credencial feita na CET, como acontece com as pessoas com necessidades especiais; **24.** A CET deve providenciar vagas para idosos e deficientes em frente de hospitais, prontos socorros, Centros de Convivência e outros órgãos públicos no mínimo duas vagas para cada um, pois como exemplo no Cecon “Isabel Garcia” tem uma vaga para ambulância, mas não possui vagas para idosos e deficientes, mas em compensação tem meia quadra para motociclistas. Na Rua Rangel Pestana em frente ao Posto da CET tem uma vaga para deficiente e nenhuma para idoso, mas tem 50 metros de vagas para motociclistas e a vaga para



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

idoso fica a mais de 300 metros em frente à UNIP, ou seja, o idoso pode andar mais apesar de suas limitações de locomoção, mas o motoqueiro é o privilegiado; **28.** Implantar transporte gratuito para transporte aos usuários de suas casas até a Casa Mãezinha Joana; **30.** CET - Solicitar à Empresa a instalação de semáforos e sinalizações inteligentes, proceder as melhorias na visualização e com numeração de tempo; **31.** Colocar lixeiras nos pontos de ônibus; **EIXO 7 - OUTRAS PROPOSTAS:** Coordenado pelo Sr. Jose Luiz Lopes dos Santos com 37 votos a favor e nenhuma exclusão, permaneceram:- **01.** Mais diversificação de medicamentos na “Farmácia Popular” e ampla divulgação na mídia; **02.** Criar Casa de Convalescença para idosos que vivam sozinhos; **03.** Instituir um “Centro de Referência do Idoso”, equipamento do Programa Federal de Saúde do Idoso onde se concentram profissionais com especialidade em Geriatria, Gerontologia, Nutrição e transtornos degenerativos do sistema nervoso, com a finalidade de encaminhar o idoso corretamente para o melhor e mais rápido atendimento de saúde; **04.** Garantir sempre, de forma ininterrupta, o fornecimento de medicamentos a todos os idosos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Quando ocorrer falta destes nos postos de distribuição (SUS e UBS), providenciar imediatamente guias específicas para que o idoso adquira, sem qualquer ônus, o medicamento receitado por médico da rede pública em farmácias da rede particular, a ser ressarcido, posteriormente, pelo órgão competente; **05.** Realizar campanhas de orientação aos idosos e seus familiares sobre a possibilidade de cada um portar um cartão de identificação, preferencialmente junto com os documentos pessoais, onde esteja anotado seu endereço, telefone, pessoa da família ou amigo para contato, alergias, possíveis problemas de saúde (inclusive dengue) e tipo sanguíneo; **06.** Que haja maior disponibilidade de leitos para os idosos no Sistema Único de Saúde - SUS; **07.** Que se coloque em locais de evidência a lista de remédios fornecidos pelo governo; **08.** Que a Prefeitura dedique especial atenção as caixas d’água, encanamentos e água potável de uso dos moradores nas Repúblicas do Município e demais equipamentos de atendimentos à pessoa idosa; **09.** Inclusão de discussões sobre temas: “ Envelhecimento, aceitação das limitações dos idosos, importância da família na vida dos idosos, em escolas, igrejas, comunidades, objetivando o valor da família para um envelhecimento saudável”; **10.** Que se aumente o desconto do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de 50% para 70%, para os idosos que possuam um único imóvel; **11.** Que o Plano Diretor de Santos contemple a necessidade da pessoa idosa ao desenvolvimento urbano “ Cidade Amiga do Idoso ” ; **12.** Que haja fiscalização efetiva das calçadas ocupadas irregularmente por mesas e cadeiras dos bares, colocando em risco os idosos ao andarem pela rua; **13.** Adequar as calçadas da cidade, com pisos antiderrapantes e inclinação adequada, impedindo pisos lisos, rampas ou aclives, melhorando a trânsito de idosos e deficientes; **14.** Reformar as calçadas dos logradouros públicos da região da Vila Gilda (ZNO) e adjacências, construindo rebaixamento adequado para a travessia, eliminando os buracos e tornando acessíveis os equipamentos públicos; **15.** Providenciar rampas de acesso e corrimão nas escadarias de todas as dependências públicas, governamentais e privadas, localizadas na cidade de Santos, dando especial atenção aos locais de atendimento à saúde; **16.** Reinstalar os telefones públicos (orelhão) nos Centros Comunitários; **17.** Que haja limpeza em todos os cemitérios e arredores para que diminua a quantidade de insetos e ratos; **18.** Construir e melhorar as habitações dos idosos residentes no Dique da Vila Gilda e nos Cortiços da Região Central, tornando-as dignas e em condições de habitabilidade; **19.** Expandir o Programa de Locação Social para Idosos da Região Central (cortiços), tendo em vista os aluguéis absurdos cobrados pelos “donos das chaves”; **20.** Quando houver encaminhamento médico de idoso por um profissional de saúde deverá ser aceito pelo profissional de saúde pública de Santos sem burocracia; **21.** Que o Poder Público implante nas praças e logradouros públicos, acomodações (bancos com encostos e mesas) para idosos moradores



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

da cidade, com policiamento que garanta a segurança dos freqüentadores; **22.** Que as propostas de interesse da Região Metropolitana da Baixada Santista, aprovadas na plenária, sejam encaminhadas aos outros Conselhos Municipais do Idoso das cidades co-irmãs, para que haja troca das informações e melhor atendimento; **23.** A Prefeitura de Santos deverá fazer convênio com o Crematório Público de Vila Alpina, no caso da impossibilidade de se construir um crematório municipal público em Santos; **24.** Isentar os idosos de qualquer tipo de taxa para utilização dos sanitários e banheiros públicos na cidade de Santos; **25.** Manter todas as propostas da VII Conferência Municipal do Idoso de 2009, que não foram contempladas, como propostas desta VIII CMI de 2011, desde que não tenha sido excluída no dia 14 SET 2011 por algum Grupo de Trabalho desta VIII CMI/Santos; **26.** Entendimento da Administração Pública com os Bancos buscando a melhoria no atendimento aos idosos e deficientes; **27.** Adequar e adaptar as calçadas de Santos proporcionando acessibilidade a todos; **28.** Que os fornecedores de energia elétrica, água, telefone e outros, avisem, com antecedência, os moradores da região a ter sua rede reparada, para que os mesmos tenham condições de se adequarem à situação excepcional. Prosseguindo com o cronograma estabelecido foi efetuada uma pausa nos trabalhos para que fosse servido um reforçado lanche a todos os participantes presente na Conferência, e em seguida foi dado início a 2ª parte da Conferência, onde a Sra. Rosa Maria Testa, Presidente do CMI, informou à Plenária, que a próxima etapa a se iniciar seria a realização da eleição dos Conselheiros da População Idosa e da Sociedade Civil para comporem o biênio 2014/2015. A seguir o conselheiro Sr. Paulo Roberto Machado Rodrigues chamou para compor a mesa os membros da Comissão Eleitoral, Senhora Conselheira nata Rosana Gomes e o Sr. Conselheiro nato Fábio Eduardo Solito que, fazendo uso da palavra informou a todos os presentes o desenvolvimento dessa etapa da Conferência dando início ao processo de eleição dos Conselheiros para o biênio 2014 - 2015 para preencher as vagas do Conselho correspondente ao **Item I – 07 (sete) vagas da população idosa que tenham participado das pré conferências e 06 (seis) vagas da população idosa que tenham participado da Conferência Municipal do Idoso, e ao Item II – 13 (treze) vagas dos Representantes da Sociedade Civil.** Depois da apresentação e votação de todos que se habilitaram a participar, e de acordo com o regulamento constante na Resolução Normativa nº 42/2013, foram eleitos os seguintes conselheiros a seguir: População Idosa - **I – 13 (TREZE) REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO IDOSA DE SANTOS:- Item a) 07 (sete) representantes da população idosa que tenham participado de pré-conferências, relacionados nas respectivas listas de presença: Titular: João Inocêncio Correia de Freitas - Suplente: vago; Titular: Josefa dos Santos Menezes, Suplente: vago; Titular: Paulo Roberto Machado Rodrigues, Suplente: vago, Titular: Cleusa Ferrini Graciotti, Suplente: vago; Titular: Zelia de Souza Barreto, Suplente: Vago; Titular: Maria Regina Freire Martins, Suplente: vago; Titular: Raquel Alves Correa, Suplente: vago; Item b) 06 (seis) representantes da população idosa, participantes da Conferência Municipal do Idoso, relacionados nas respectivas listas de presença: Titular: Helena dos Santos, Suplente: Cícera Leite Fernandes, Titular: Claudete Souza dos Santos, Suplente: vago; Titular: Ilza Maria Rodrigues, Suplente: vago; Titular: Creuza Aparecida Nogueira Roça, Suplente: vago; Titular: Maria Dalva Lins de Araújo, Suplente: vago, Titular: Edna Tereza Dimas Xavier, Suplente: vago. A seguir passou-se a eleição dos representantes da Sociedade Civil como segue: **II - 13 (TREZE) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) 01 (um) representante de entidade que atenda idosos em regime de longa permanência: Titular: Sheila Costa Rezende Tavares - Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Central de Santos, Suplente: vago; b) 01 (um) representante de entidade que atenda idosos em regime de casa dia: Titular: vago, Suplente: vago; c) 01 (um) representante de entidades sindicais de trabalhadores aposentados e pensionistas: Titular: Luiz Carlos Martins – Atmas - Associação de Trabalhadores Metalúrgicos de Santos e Região****



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADO PELA LEI Nº. 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS Nº. 2.584/08 E LEI Nº. 2.692/10

ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

Metropolitana da Baixada Santista e Litoral Paulista, **Suplente:** Renato de Almeida – Sindinapi – Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical; **d) 02 (dois) representantes do ensino superior de Santos, com cursos específicos na área do idoso:** **Titular :** vago, **Suplente:** vago, **Titular :** vago, **Suplente :** vago; **e) 02 (dois) representantes de organizações de defesa e apoio ao idoso:** **Titular:** Flávia Valentino - Associação S.O.S Idosos, **Suplente:** vago; **Titular:** vago, **Suplente:** vago. Na letra e apresentaram-se duas entidades que indicaram como representantes duas funcionárias públicas, fato este vedado na Resolução Normativa 42-2013. Portanto, ficaram invalidadas as respectivas indicações e informado que as entidades encaminhassem novos representantes. O Conselho do Idoso encaminhou ofícios as entidades solicitando a substituição. **f) 01 (um) representante de Associação, Federação ou Confederação de idosos:** **Titular:** Edison de Oliveira Nascimento - ANAPI - Associação Nacional de Aposentados Pensionistas e Idosos, **Suplente:** vago; **g) 02 (dois) representantes de entidade que mantenha atividades esportivas, sociais e culturais voltadas à terceira idade:** **Titular:** Eliza Montrezol – Instituto Energia – Santos, **Suplente:** vago; **Titular:** vago, **Suplente:** vago; **h) 02 (dois) representantes de entidade de apoio a idosos com deficiências:** **Titular:** Maria Aparecida Souza Costa - Grupo Lotus - Associação Parkinson da Baixada Santista, **Suplente:** vago; **Titular:** vago, **Suplente:** vago; **i) 01 (um) representante da Pastoral do Idoso da Diocese de Santos:** **Titular:** vago, **Suplente:** vago.

Ao final da eleição houve apresentação do Coral dos Veteranos da Secretária de Esportes de Santos – SEMES.

Participaram dessa plenária 106 (cento e seis) munícipes entre autoridades, delegados e participantes. Ao final dos trabalhos foram aprovadas a manutenção de 83 (oitenta e três) propostas. Nada mais havendo a ser deliberado e registrado, a Sra. Rosa Maria Testa – Presidente do CMI/Santos deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença, a participação e a colaboração de todos. A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS foi encerrada às 16h00min horas do dia 13 de novembro de 2013.

Registre-se no presente relatório, a frequência de 318 participantes das 02 (duas) pré-conferências realizadas em 18 de setembro de 2013, no Centro de Convivência “Isabel Garcia”, com 184 participantes; 25 de setembro de 2013, no Centro de Convivência “Zona Noroeste”, com 86 (oitenta e seis) participantes e da reunião preparatória para delegados realizada em 29 de outubro de 2013, com 48 (quarenta e oito) participantes.

Santos, 13 de novembro de 2013.

Rosa Maria Testa

Presidente do CMI/Santos

Relatores:

Edison de Oliveira Nascimento

Sônia Maria Gardiano